LEI Nº 3.188, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Associação de Pais e Amigos do Excepcional – A.P.A.E. de Adamantina, recursos financeiros, sob a forma de auxílio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – A.P.A.E. de Adamantina, recursos financeiros, sob a forma de auxílio, no valor de R$ 1.500,00 (Mil Reais e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Associação de Pais e Amigos do Excepcional – A.P.A.E. de Adamantina para a realização da 9ª Jornada Científica que realizar-se-á no mês de agosto, sob a condição de prestação de contas ulterior.

Artigo 2º - Para custear as despesas da presente Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

2.0 EXECUTIVO

2.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha	Classificação Geral	Especificação	Valor
233	08.244.0031.2031/3.3.50.42	Auxílio	R$ 1.500,00

Parágrafo Único - Os recursos para a suplementação correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.0 EXECUTIVO

2.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha	Classificação Geral	Especificação	Valor
222	08.244.0031.2029/3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de junho de 2006.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município